

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o horário de **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos**:

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 11/05/2023 (QUINTA-FEIRA)			
LOCAL: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM) ENDEREÇO: Avenida Cezar Hilal, 1345 – Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29056-083			
Nome	Inscrição	Cargo	Horário de chegada (Horário Local)
Cassio Faé	1350001738	Agente de Desenvolvimento Ambiental: Engenharia Ambiental	14h00min (Horário Local)

I – É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com **antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de chegada**, munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 6.9.1, 6.10, 6.11 e 6.12:

“6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cariacica/ES, 10 de maio de 2023.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor-Presidente
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA